



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, GOVERNO MUNICIPAL DE GURUPI, ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, ENTIDADES CIVIS E RELIGIOSAS, PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPIOS DA REGIÃO SUL DO TOCANTINS, visando à cooperação para o desenvolvimento de ações de segurança pública local e regional, com ênfase no combate ao consumo de entorpecentes e repressão ao tráfico de drogas.

Protocolo de Intenções que entre si celebram a Câmara Municipal de Gurupi, Governo Municipal de Gurupi, Prefeituras e Câmaras Municipais da região sul do Tocantins, órgãos governamentais estaduais e federais, entidades civis; inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., sediada à Avenida Goiás, n.º 2880, centro, Gurupi-TO, representada por seu Presidente JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, professor universitário, militar e Vereador da Câmara Municipal de Gurupi, portador da CI-RG n.º01183/3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 485275051-34 residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi (TO) e os **ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS e NÃO GOVERNAMENTAIS e PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICÍPAIS DA REGIÃO SUL TOCANTINENSE** adiante identificados, doravante denominados **PARTÍCIPIES**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO o avanço progressivo e doloroso do consumo de drogas no Estado brasileiro como um todo e particularmente em nosso Município e outros municípios sul tocantinenses, conforme índices oficiais, urge por ações conjuntas, interativas, sistemáticas, eficientes e eficazes para responder a essa demanda social;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação das várias instâncias governamentais, não governamentais e de toda a sociedade para enfrentar e superar esse crescente e maléfico fenômeno;



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Gurupi

CONSIDERANDO que essa triste realidade não será mudada senão pela criação e implantação de políticas públicas permanentes, envolvendo todos os segmentos sociais e institucionais diretamente envolvidos na problemática e mediante ações de saúde, assistência social, segurança pública, educação, desporto e lazer, cultura, direitos humanos, cidadania e trabalho, entre outras, desenvolvidas de forma conjunta, sinérgica e articulada por todos os PARTÍCIPES, tendo por eixos a prevenção, o tratamento, a repressão, a reinserção social e o acolhimento dos usuários.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto a união de esforços, formação de parcerias estratégicas, definição de diretrizes, por meio do estabelecimento de compromissos e ações conjuntas, com o objetivo de implantação de várias ações, criação e viabilização de requisitos e condições para o desenvolvimento de um trabalho cooperativo entre todos os PARTÍCIPES para a estruturação e o funcionamento de uma rede de relacionamento entre órgãos públicos, Estaduais, Federais, municípios da Região Sul do Tocantins e entidades não governamentais, voltada para a promoção de mais segurança pública, e, notadamente, ao combate ao uso de entorpecentes e a repressão ao tráfico de drogas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SISTEMÁTICA DE AÇÃO

As ações de combate ao uso de entorpecentes e a repressão ao tráfico de drogas, respectivo serão desenvolvidas por meio de Programas e Projetos específicos, cujos objetivos e atribuições serão elaborados de comum acordo entre os Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Gurupi

Para nortear e orientar as atividades de que trata o presente Instrumento, os Partícipes indicarão cada um, no mínimo dois representantes para integrar o Fórum Regional de Segurança Pública, sendo um titular e um suplente, cabendo-lhes a elaboração e a orientação das ações a serem desenvolvidas, em conformidade com a demanda social e a especialização de função.

Parágrafo único. A indicação de representantes de que trata o *caput* deverá ser feita ao Partícipe escolhido pelos demais para assumir a responsabilidade para a organização, comando e controle das ações a serem desenvolvidas pela rede.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUAÇÃO DA REDE

As ações a serem desenvolvidas pela rede serão delineadas por todos os Partícipes, que instituirão, para tal, instrumentos norteadores das políticas a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos previstos neste Protocolo, acompanhamento das ações em execução e gestionar junto aos órgãos e agentes responsáveis para a sua devida efetivação.

Os partícipes deverão, ainda, manter um sistemático intercâmbio de informações, conforme deliberação dos membros e atuar prioritariamente oferecendo sugestão, após estudos prévios, de medidas a serem tomadas pelos órgãos e entes competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROPOSTAS A SEREM IMPLEMENTADAS

Conforme deliberado na audiência pública que embasa este Protocolo de Intenções, relacionadas em anexo a este Instrumento, passando a integrá-lo para todos os efeitos legais, as ações iniciais para a sua implementação serão realizadas mediante a formação de Grupos de Trabalhos, compostos de membros com identidade



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Gurupi

ou afinidade de área de atuação, cabendo-lhes a formulação de um Plano Anual de Trabalho e respectivo cronograma de atividades.

A organização e a realização das ações ora estabelecidas, a título meramente exemplificativo, ficará a cargo dos representantes do Partícipe a que alude a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Protocolo terá vigência por prazo indeterminado e eficácia a partir da sua assinatura e deverá ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, no veículo competente, por agente responsável pelo ato, conforme deliberado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As ações que se venham a ser desenvolvidas em decorrência deste Protocolo que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente, conforme acordado entre os Partícipes.

§ 1.º O presente Protocolo é celebrado a título gratuito, não implicando sistemáticos compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os parceiros, devendo, entretanto, todos em cada ação específica a ser realizada, responder pelas despesas correspectivas, em igual proporção, delas prestando contas, em se tratando de órgãos públicos, na forma legal.

§ 2.º O Presente protocolo poderá ainda, ser divulgado por qualquer dos Partícipes, isolada ou em conjunto, se assim deliberado.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

§ 3.º Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre os Partícipes.

CLÁUSULA OITIVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Protocolo que não possa ser resolvida administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os Partícipes assinam o presente Protocolo, do qual serão extraídas tantas cópias quantas forem necessárias.

Gurupi, 31 de outubro de 2013.

José Carlos Ribeiro da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Gurupi



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

ANEXO I

DAS PROPOSTAS APROVADAS E ENCAMINHAMENTOS

1. Protocolo de intenções;
2. Criação do fórum regional de segurança pública;
3. Mais recursos para área de segurança pública;
4. Reativação da base da polícia Federal em Gurupi;
5. Implantação da Polícia Comunitária;
6. Combate às drogas, origem de todos os crimes;
7. Limitação de funcionamento noturno dos bares e festas;
8. Instalação de câmaras no centro da cidade e locais estratégicos;
9. Institucionalização e ampliação das palestras nas escolas sobre os malefícios do consumo de drogas, com a ampliação crescente de agentes multiplicadores;
10. Criação, implementação e multiplicação das escolas de tempo integral, mediante possível convênio com o Governo Federal;
11. Aumento do quantitativo de cães farejadores da Polícia Militar para atuar em conjunto com as Polícias estaduais e federais;
12. Criação de casa de detenção feminina;
13. Criação de espaços de lazer e esporte para atendimento à infância e juventude;
14. Ação imediata do Poder Público municipal na criação de instrumentos capazes de eliminar as casas abandonadas, que funcionam como focos de marginalidade e consumo de drogas;
15. Criação de CAPS infanto-juvenil;
16. Ação conjunta para desestruturar e exterminar as “cracolândias”, sobretudo construindo-se em tais locais equipamentos públicos, sociais e comunitários;
17. Campanhas que estimulem as boas práticas no trânsito, com fundamental colaboração da mídia;
18. Melhorar a sinalização de trânsito, inclusive com instalações de pardais, lombadas eletrônicas e aumento de semáforos;
19. Ampliar a atuação do PROERD nas escolas Municipais e Estaduais;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

- 20 Coibir a perturbação ao sossego público pelo uso de som alto, nos horários proibidos;
- 21 Ampliar e melhorar a iluminação pública;
- 22 Direcionar e efetivar o funcionamento do Presídio à sua natureza original, criando condições e requisitos para que a população de presidiários realmente produzam e contribuam para a geração de receita da Instituição;
- 23 Monitoramento e repressão eficaz dos agentes distribuidores de drogas nas “cracolândias”;
- 24 Participação da sociedade no controle social da criminalidade, inclusive na atuação enquanto jurados;
- 25 Repensar e redirecionar a política repressiva, erradicando o sentimento comum dos delinquentes de que a lei os protege;
- 26 Conscientização social sobre o valor da vida;
- 27 Melhorias para que as escolas de tempo integral realmente sejam de tempo integral, e não somente apresentam tal nomenclatura;
- 28 Presença mais freqüente dos agentes do COE nas ruas;
- 29 Combate à corrupção, o maior e mais letal câncer social;
- 30 Aumentar o efetivo policial da Polícia Militar e Civil;
- 31 Reabertura de Delegacias de Polícia;
- 32 Capacitação profissional dos adolescentes e jovens, despertando vocações;
- 33 Aproveitamento maior e mais intenso da mão-de-obra do semi aberto;
- 34 Construção de alambrados em torno do presídio para evitar fuga de reeducando;
- 35 Implantação de oficinas de trabalho nos presídios para capacitação do reeducando;
- 36 Exploração permanente do potencial agrícola do presídio;
- 37 Criação de Casa de Recuperação feminina e apoio as casas já existentes.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO FÓRUM REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. Prefeituras Municipais da Região Sul do Tocantins (Gurupi, Aliança, Dueré, Formoso; Sandolândia; Araguaçu; Talismã; Alvorada; Figueirópolis; Cariri; Sucupira; Peixe)
2. Câmaras Municipais da Região Sul do Tocantins;
3. Secretaria Estadual de Segurança Pública;
4. Secretaria de Defesa Social;
5. CIRETRAN Gurupi;
6. Poder Judiciário Região Sul;
7. Ministério Público;
8. Defensoria Pública;
9. Sistema Prisional;
10. Polícia Federal;
11. Polícia Rodoviária;
12. Polícia Militar;
13. Polícia Civil;
14. Entidades Religiosas;
15. Entidades não governamentais;
16. Associações de bairros;
17. OAB subseção Gurupi;
18. Delegacia Regional de Ensino;
19. Secretarias Municipais de Educação e Cultura;
20. Secretarias Municipais de Saúde;
21. Secretarias Municipais de Ação Social
22. Associações Comerciais dos municípios da região sul;
23. Câmara de Dirigentes Lojistas dos municípios da região sul;
24. Conselhos Municipais Antidrogas da Região Sul;
25. Conselhos Tutelares da Região Sul;

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

ANEXO III

LISTA DE ASSINATURA DOS PARTICIPANTES NA AUDIÊNCIA PÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - AUDIÊNCIA SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA
NO PLENÁRIO SALOMÃO LUSTOSA PINHEIRO - 31/10/2013

ASSINATURA	
1	46
2	47
3	48
4	49
5	50
6	51
7	52
8	53
9	54
10	55
11	56
12	57
13	58
14	59
15	60
16	61
17	62
18	63
19	64
20	65
21	66
22	67
23	68
24	69
25	70
26	71
27	72
28	73
29	74
30	75
31	76
32	77
33	78
34	79
35	80
36	81
37	82
38	83
39	84
40	85
41	86
42	87
43	88
44	89
45	90
	91